Financiamento do SUS

O orçamento da **seguridade social** é uma das fontes das quais provém o dinheiro a ser utilizado na saúde.

Outra fonte, também conhecida como **forma indireta** de auxiliar a implementação da saúde, são os entes federativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Isso se dá devido ao fato de que o financiamento é **proveniente da sociedade**, contudo, por meio dos **impostos e tributos**. Dessa forma, há uma escala em que a sociedade contribui com os entes e eles repassam o capital para a saúde, resultando no **financiamento indireto**.

Há outras fontes previstas na Constituição Federal, no art. 198, §2º:

> *§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:*
>
> *I - no caso da União, a **receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro**, **não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento)**;*
>
> *II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da **arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios**;*
>
> *III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da **arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º***

O Distrito Federal aparece tanto no inciso II quanto no inciso III devido ao fato de que, por força da Constituição, o DF abarca competências dos estados e dos municípios.